



**PREFEITURA DE URUPEMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**LEI Nº 992\2017
De 21 de março de 2017.**

Prefeitura de Urupema - SC

PUBLICADO

em:

21/03/2017

**INSTITUI O PROGRAMA
“CULTURAÇÃO”, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EVANDRO FRIGO PEREIRA, Prefeito de Urupema – SC faz saber a todos dos habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “CulturAção” com o objetivo de incentivar a cultura e ao esporte, que terá como finalidade propor, mobilizar e apoiar projetos culturais e esportivos que concretizem os princípios garantidos na Constituição Federal.

Art. 2º O Programa promoverá o desenvolvimento cultural, artístico e esportivo, o exercício dos direitos culturais e o fortalecimento da economia, da cultura e das práticas esportivas, tendo como objetivos:

I- valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades;

II- ampliar as atividades já existentes, dando acesso à população aos eventos e serviços de conteúdos culturais, valorizando iniciativas voltadas para as diferentes faixas etárias;

III- apoiar as atividades culturais que busquem erradicar todas as formas de discriminação e preconceito;

IV- apoiar os conhecimentos e expressões tradicionais, dos grupos locais e de diferentes formações étnicas e populacionais;

V- fomentar a cultura e interagir com a população local, bem como formar intercâmbio com os demais municípios da região e do Estado.





**PREFEITURA DE URUPEMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

VI- incentivar e promover a realização de práticas esportivas a jovens e adolescentes.

Art. 3º Para o alcance dos objetivos, o Programa “CulturAção” proporcionará aos municípios:

I- aulas de música com os seguintes seguimentos:

- cordas clássicas (violino, viola d’arco e violoncelo);
- violão popular;
- instrumentos de sopro (Flauta Doce, Clarinete e Trompete);
- Prática Instrumental;
- Teoria Musical e Solfejo;
- Musicalização Infantil.

II- aulas de dança gaúcha (Mirim, Infanto Juvenil e Adulto);

III- a realização de projetos envolvendo festivais, encontro de corais, concertos, feiras, espetáculos, apresentações cívicas e religiosas.

IV- aulas de futsal, voleibol e outras modalidades visando à realização de práticas esportivas.

Art. 4º Visando à efetivação de tal projeto, fica o município autorizado a contratar mediante processo seletivo, o seguinte profissional:

I- 01 (um) Maestro de canto coral, orquestra e regência para diversos grupos musicais (instrumento de sopros e cordas clássicas), editor e arranjador de partituras, com carga horária de 10 (dez) horas semanais e vencimentos de R\$ 1.656,09 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e nove centavos) mensais;

Art. 5º O Programa “CulturAção” terá a duração de 04 (quatro) anos podendo ser prorrogado por igual período, encerrando as atividades em 31 de dezembro de 2020.



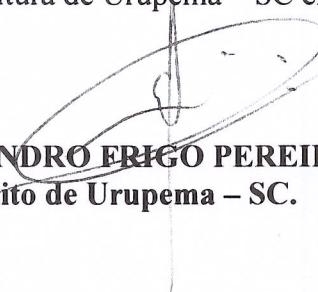


**PREFEITURA DE URUPEMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Urupema – SC em 21 de março de 2017.


EVANDRO FRIGO PEREIRA
Prefeito de Urupema – SC.